

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA**, direcionada especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá.

1.2. Tal procedimento será realizado com fulcro na Lei nº 8.666/93 de Licitações.

2.1. A princípio, objetiva-se atender as necessidades do município de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no que concerne aos serviços de segurança desarmada noturna de 12 horas prestada por profissionais (feminino e masculino), devidamente uniformizados, com identificação para controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. Convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência.

2.2. Tal contratação visa os eventos programados pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto para o exercício de 2023 como: **Pré-carnaval, Carnaval, Festa Junina, Festival de Verão, FEMUCA, Aniversário do Município, Natal e Réveillon** entre outros intelectuais ou culturais que o município venha a organizar.

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>SEGURANÇA NÃO ARMADA:</b> Segurança uniformizada com o fim de garantir incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio público	UNIDADE	2.000

Prefeitura Municipal de Cametá

Av. Gentil Bittencourt, 001 Centro

	municipal, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo do uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação de serviço.		
--	--	--	--

4.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a contratação de empresa especializada em segurança não armada pela Prefeitura Municipal de Cametá, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

4.2. A solicitação dos serviços será feita através de órgão competente, informando hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante;

4.3. O serviço deverá ser efetuado assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato;

4.4. As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos totais;

4.5. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte destes em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.6. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá / SECULTD), através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;

4.7. O serviços deverá obedecer às exigências legais.

4.8. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do serviço de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.5. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1. O Prazo de Vigência da contratação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

**8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos serviços requisitados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**8.1.2.** Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

**9.1.** Constituem obrigações da contratante:

**9.1.1.** Receber a execução adequada dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

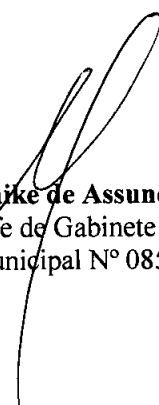
**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 23 de Novembro de 2022.

  
**José Majke de Assunção**  
Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal N° 085/2022